



PROCESSO Nº 429/17

PROTOCOLO Nº 14.048.026-6

PARECER CEE/CEIF Nº 168/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE ARAPUÃ - ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPUÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 618/17-Sued/Seed, de 16/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 19/04/16, de interesse do Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapuã, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 74 e 140).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor José Olímpio de Oliveira, nº 106, Centro, do município de Arapuã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 427/17, de 17/02/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 26/09/16 a 26/09/26 (fl. 138).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 112/82, de 17/08/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3323/86, de 30/07/86, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7452/12, de 06/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 62/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/11 até 21/09/16 (fl. 78).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:



PROCESSO Nº 429/17

(...) justifica que o protocolado nº 14.048.026-6 foi protocolado com atraso devido ao grande volume de trabalho, visto que todo início de ano letivo gera muito trabalho, e na época contávamos com poucos Funcionários Administrativos para auxiliar o Secretário Designado, e houve também atraso na emissão do Laudo por parte da Vigilância Sanitária Municipal devido problemas com falta de pessoal para vistoriar o prédio em questão. (fl. 142).

1.2 Organização Curricular (fl. 93)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: 0164 – Arapuã			
Instituição de Ensino: 0149 – Arapuã, C E DE EF-M					
Endereço: Rua Professor José Olímpio de Oliveira, 106					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: MANHÃ					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 429/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 125)

CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	SÉRIE	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2011	6º	68	3	-	6	59
	7º	59	9	1	8	41
	8º	62	8	1	6	47
	9º	70	10	-	1	59
2012	6º	32	1	3	1	27
	7º	74	6	5	4	59
	8º	51	5	4	2	40
	9º	51	4	2	4	41
2013	6º	47	3	1	1	42
	7º	33	-	3	9	21
	8º	59	5	1	10	43
	9º	50	3	2	5	40
2014	6º	45	-	1	-	44
	7º	56	4	1	1	50
	8º	33	2	2	2	27
	9º	51	2	2	2	45
2015	6º	40	2	-	1	37
	7º	45	3	-	2	40
	8º	52	5	1	3	43
	9º	28	-	-	4	24



PROCESSO Nº 429/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 96 e 122)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 192/16, de 26/04/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Maria Madalena Pianca, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 03/05/16, e informa:

(...) Funciona em dualidade administrativa com a E.M. Ardinial Ribas. (...) Melhorias: reforma da rampa de acesso, construção de refeitório, troca do telhado com telha metálica (escada, rampas, passarelas e refeitório), colocação de corrimão de ferro (nas rampas da entrada principal), instalações elétricas da rampa e refeitório, colocação de piso na entrada principal (escada), pintura da rampa, colocação de câmeras de segurança, instalação de vídeo porteiro, instalação de motor no portão de entrada, pintura no corredor e reforma na quadra de esporte.

(...) A Biblioteca funciona em sala específica com acervos compatíveis aos cursos solicitados. (...) Laboratório de Informática está equipado (...) a instituição de ensino possui espaço físico para o funcionamento do laboratório de Ciências com materiais que auxiliam no processo ensino aprendizagem (...) possui uma quadra de esportes, um pequeno palco e uma área coberta que também serve como refeitório.

(...) Recursos Humanos: Docente, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 109).

(...) O colégio possui espaço físico e mobiliário para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

(...) Importante destacar que a instituição de ensino possui os membros da Brigada Escolar - Defesa Civil, devidamente atuantes e devidamente homologados pelo NRE de Ivaiporã.

(...) Relatório Circunstanciado Complementar:

A Direção da instituição de ensino apresentou também o Laudo da Vigilância Sanitária de 19/01/17, devidamente assinado pela Coordenação da Vigilância Municipal, informando que a instituição de ensino está apta a exercer suas funções. O documento tem vigência de um ano, a partir da data da assinatura. (...) De acordo com informação da direção do colégio de 18/01/17, no ano de 2014, a instituição de ensino recebeu recursos do PDDE/FNDE e do Fundo Rotativo, verba no valor de R\$ 111.000,00 para realização de melhorias da escola. Com este recurso foi realizada melhoria na rampa de acesso, possibilitando aos portadores de deficiência física, acesso ao colégio, também foi feita uma adequação no banheiro.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ivaiporã ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 117).



PROCESSO Nº 429/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 135)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 719/17-CEF/Seed, de 14/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapuã.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 19/01/18.

Com relação ao atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que houve problemas administrativos e dificuldade em reunir os documentos para instruir o processo.

Ao protocolado foi apensada cópia da justificativa da direção da instituição de ensino (fl. 142).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental e Médio, do município de Arapuã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/16 até 21/09/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 429/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE